



## PPGAC EDITAL 04/2022

Retificado em 01/09/2022 / Retificado em 08/09/2022 / Retificado em 18/10/2022

### CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DA ESCOLA DE TEATRO DA UFBA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Escola de Teatro da Universidade Federal da Bahia (doravante PPGAC-UFBA) estabelece e torna público o processo seletivo e as normas de credenciamento e recrenciamento de docentes do Programa. O presente edital foi aprovado pelos membros do Colegiado, em reunião realizada em 16/05/2022 e consulta realizada em 01/09/2022.

#### 1. CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	31/05/2022 à 30/07/2022
Inscrições	01/08 a 01/09/2022 01/08 à 04/09/2022
Homologação das inscrições:	05/09/2022 06/09/2022 09/09/2022
Recurso à homologação das inscrições	06 a 08/09/2022 08 e 09/09/2022 10 e 12/09/2022
Resultado dos Recursos:	13/09/22 14/09/2022
Análise das propostas pela comissão	14/09 a 14/10/2022
Resultado das propostas	17/10/2022 18/10/2022
Recursos ao resultado	18 a 19/10/2022 19 e 20/10/2022
Análise aos recursos	20/10/2022 21/10/2022 a 25/10/2022
Resultado dos recursos	26/10/2022
Resultado Final / Homologação pelo colegiado	26/10/2022



## 2. PREÂMBULO

- 2.1. O/A docente selecionado/a será credenciado/a como Permanente ou Colaborador/a.
- 2.2. Poderá haver credenciamento imediato de docente como “Permanente”, caso a excepcionalidade de seu currículo o justifique (qualidade de publicações, premiações artísticas, número de orientações realizadas, pesquisas financiadas e relevantes etc. de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução de 2018– Anexo I).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail: [ppgac@ufba.br](mailto:ppgac@ufba.br) indicando no “Assunto” a categoria “Credenciamento” ou “Recredenciamento” e o nome completo do candidato.

3.1.1. Para o **credenciamento**, o e-mail deverá conter, em arquivo anexo e em pdf único, os seguintes documentos:

I - Carta de intenção (CREDENCIAMENTO), endereçada ao Programa, justificando o interesse no credenciamento junto ao PPGAC e na Linha de Pesquisa, na qual o/a candidato/a se compromete a atuar em consonância com os critérios estabelecidos pela área de Artes da Capes (Anexo II).

II - Resumo e link para o currículo Lattes.

III - Indicação das produções mais importantes desde 2018, com informações detalhadas (no caso de apresentação artística e/ou tecnológica, sublinhando se é de alcance local, regional, nacional ou internacional), destacando seus aspectos relevantes e importantes.

IV - Resumo expandido do projeto de pesquisa atual (até duas laudas com espaçamento 1,5), indicando a Linha de Pesquisa à qual pretende vincular-se.

3.1.2. Para o **recredenciamento**, o e-mail deverá conter, em arquivo anexo e em pdf único, os seguintes documentos:

I - Carta de intenção (RECRENCIAMENTO), endereçada ao Programa, apresentando perspectivas de atuação para os próximos quatro anos. O/A docente poderá solicitar alteração de categoria (de permanente para colaborador/a ou vice-versa).

II - Resumo e link para o currículo Lattes.

III - Indicação das produções mais importantes desde 2018, com informações detalhadas (no caso de apresentação artística e/ou tecnológica, sublinhando se é de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



alcance local, regional, nacional ou internacional), destacando seus aspectos relevantes e importantes.

IV - Resumo expandido do projeto de pesquisa atual (até duas laudas com espaçamento 1,5), indicando a Linha de Pesquisa à qual pretende manter-se vinculado/a ou a alteração de Linha de Pesquisa pretendida.

3.2. Poderá inscrever-se docente doutor/a efetivo/a da Universidade Federal da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior.

4. As normas de avaliação encontram-se na Resolução 01/2022 que aprova os procedimentos de credenciamento e reconhecimento de docentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAC-UFBA (Anexo I).

5. Eventualmente, após realizada a avaliação das propostas, a Comissão de Credenciamento e Reconhecimento poderá propor redistribuição das vagas docentes entre as Linhas de Pesquisa do PPGAC.

6. Casos omissos serão discutidos pela comissão e apresentados para o colegiado para devida avaliação e resolutiva.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

Joice Aglae Brondani — SIAPE: 3054223  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas  
Departamento de Fundamentos do Teatro  
Escola de Teatro — UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



## ANEXO I

### RESOLUÇÃO N. 001/2022

#### **Aprova critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAC-UFBA.**

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas de acordo com a missão do Programa e de acordo com os parâmetros de avaliação da CAPES, estabelece os seguintes critérios de credenciamento e recredenciamento:

**Art. 1º.** Poderá inscrever-se docente doutor/a efetivo/a da Universidade Federal da Bahia ou de outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º.** O credenciamento de docentes do PPGAC-UFBA atende às categorias: **docentes permanentes**, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa e **docentes colaboradores/as** - seguindo os critérios estabelecidos pela Área de Artes da CAPES.

**Art. 3º.** É condição necessária para manter-se como docente do Programa (permanente ou colaborador) estar com o Lattes atualizado.

**Art. 4º.** Os docentes já credenciados ao Programa poderão solicitar recredenciamento.

**Art. 5º.** O/A docente recém-doutor/a (até três anos de titulação) será credenciado/a, inicialmente, na condição de colaborador/a, caso haja vaga no percentual de 30% em relação ao quantitativo de docentes permanentes, e poderá solicitar mudança de categoria assim que atingir as exigências para ser classificado como tal:

I - O/A docente que possui doutorado há mais de três anos e comprovada experiência em pesquisa e orientação poderá ser credenciado/a, imediatamente, na condição de permanente, a depender do resultado da análise de sua produção.

II - Docente vinculado/a à instituição externa à UFBA será credenciado/a apenas na condição de colaborador/a, sendo necessário apresentar comprovação de pesquisa cadastrada junto à instituição a que pertence ou à instituição de fomento à pesquisa, assim como declaração de anuência da sua IES.

**Art. 6º.** A solicitação de credenciamento e recredenciamento será analisada por uma Comissão consultiva externa formada por três docentes permanentes de outros Programas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



de Pós-Graduação credenciados pela Capes, a qual examinará o pedido, considerando a produção docente e artística, de acordo com critérios de avaliação da Área de Artes da CAPES, e afinidade do projeto com a linha de pesquisa pretendida neste Programa

I – A Comissão irá analisar as propostas de credenciamento dos/as/és candidatos/as/és inscritos/as/és e apresentará para o Colegiado que deliberará a aprovação ou desaprovação da candidatura pleiteada.

**Art. 7º.** O/A docente que desejar se credenciar no PPGAC deve evidenciar experiência nas seguintes atividades (entre os últimos cinco anos):

I – **Ensino** na graduação e na pós-graduação, na UFBA ou em outra IES;

II – **Orientação** na graduação (PIBIC, TCC, PIBIEX, Tutoria, etc), na UFBA ou em outra IES e, quando for o caso, também na pós-graduação;

III – **Produção acadêmica:** bibliográfica, artística e tecnológica, compreendendo pesquisa cadastrada; participação em grupo de pesquisa indexado no Diretório do CNPq; publicação de artigos em periódicos, livros e/ou capítulos de livros, textos completos em anais de eventos, produções artísticas, produtos técnicos (comissões de avaliação, workshop, masterclass, redação de relatório) e tecnológicos (criação de sites, programas de softwares e protótipos).

**Art. 8º.** A análise de **recredenciamento** como **docente permanente** também será realizada por Comissão externa ao PPGAC, formada por três docentes permanentes de outros PPGs credenciados pela Capes, que examinará o pedido, atendendo aos seguintes critérios:

I - Apresentar, no mínimo, uma produção bibliográfica (artigo em periódico, livro, capítulo de livro), tecnológica e/ou artística (vinculada à sua pesquisa acadêmica), por ano;

II - Oferecer anualmente pelo menos um componente curricular na Pós-Graduação;

III - Manter participação em projeto de pesquisa aprovado por alguma instância competente (departamento, pró-reitoria, agência de fomento etc.), em consonância com a linha de pesquisa à qual está vinculado/a no PPGAC;

IV - Assumir continuamente atividade de orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado, respeitando os fluxos de entrada e conclusão dos respectivos cursos;

V - Participar ativamente das atividades regulares do Programa, tais como: reuniões ordinárias e extraordinárias, comissões de avaliação, de processos seletivos, de bolsas, PROEX, ou outras comissões temporárias ou permanentes, produção de relatórios, organizações de eventos, entre outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



**Art. 9º.** A produção será avaliada por meio de dois indicadores:

I – Ensino, Pesquisa, Extensão, Orientação e outras ações acadêmicas (bancas, comissões, cargos administrativos etc.);

II - Produção bibliográfica, técnica e artística/cultural qualificada.

**Art. 10º.** A comissão de credenciamento/recredenciamento poderá indicar que um/a docente permanente passe à condição de colaborador/a, mediante análise de sua produção qualificada, respeitada a proporção de 30% em relação ao quantitativo de permanentes.

**Art. 11º.** O resultado da avaliação de credenciamento e recredenciamento será homologado pelo Colegiado em reunião convocada.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2022.

Joice Aglae Brondani — SIAPE: 3054223  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas  
Departamento de Fundamentos do Teatro  
Escola de Teatro — UFBA